

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO /
HOSPITAL JOÃO MURILO E A EMPRESA
MARCOS MIGUEL DA SILVA, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – HOSPITAL JOAO MURILO, estabelecido na Avenida Henrique Holanda, nº 87, Vitória de Santo Antão, PE, inscrito no CNPJ sob nº 10.583.920/0004-86, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA MARCOS MIGUEL DA SILVA**, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 19.362.739/0001-71, com sede na Rua Adolfo Gustavo, 90, Bloco M, apto. 201, Bairro Serraria, Maceió/AL, representada neste ato por **MARCOS MIGUEL DA SILVA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF (MF) sob o nº 052.111.964-22, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a alteração do contrato para acréscimo de serviços referentes ao suporte técnico ao **SISTEMA TOTVS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Por esses serviços acrescidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 223,21 (duzentos e vinte e três reais e vinte e um centavos) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO

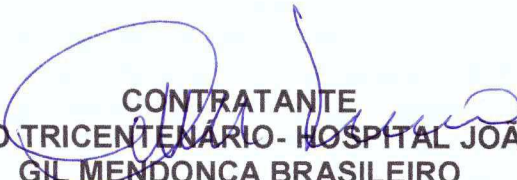
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

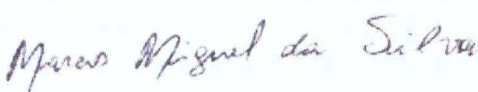
Marcos Miguel da Silva

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Vitória de Santo Antão, 01 de SETEMBRO de 2020.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- HOSPITAL JOÃO MURILO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA MARCOS MIGUEL DA SILVA
MARCOS MIGUEL DA SILVA

Testemunhas

1. 
- 2.

